

# ANÁLISE DOS RECURSOS PRATICADOS NA SUBFUNÇÃO ENSINO SUPERIOR EM UMA INSTITUIÇÃO ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA GESTÃO<sup>1</sup>

Priscila Meliane Leite dos Anjos<sup>2</sup>  
Ricardo Scalabrin Toniato<sup>3</sup>

## Resumo:

Este artigo teve como objetivo principal analisar a composição e alocação dos recursos governamentais na subfunção Ensino Superior realizados pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) no exercício financeiro de 2017. A partir de dados obtidos junto à Secretaria de Estado de Planejamento de Mato Grosso foi possível analisar os dados orçamentários com a finalidade do cumprimento dos objetivos propostos pela pesquisa. O estudo demonstrou que das nove ações contempladas pela Unidade Orçamentária em análise, na Subfunção Ensino Superior e Programa de Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso, somente uma das ações apresentou 100% da execução orçamentária prevista, sendo que o índice geral de execução orçamentária destas ações para o ano de 2017 apresentou o percentual de 68,39%. Também observou-se no transcorrer da pesquisa que todas as ações foram objeto de decretos orçamentários com a finalidade de suplementação ou anulação de dotações orçamentárias relativas à dotação inicial identificada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

## Palavras-chave:

Orçamento Público. Ensino Superior. Gestão.

## ANALYSIS OF RESOURCES PRACTICED IN THE HIGHER EDUCATION SUB-FUNCTION IN A STATE INSTITUTION OF EDUCATION IN THE FIELD OF BUDGETARY MANAGEMENT

## Abstract:

The main objective of this article was to analyze the composition and allocation of government resources in the sub-function of Higher Education performed by the University of the State of Mato Grosso (UNEMAT) in the financial year 2017. Based on data obtained from the State Department of Planning of Mato Grosso it was possible to analyze the budgetary data in order to fulfill the objectives proposed by the research. The study showed that of the nine actions contemplated by the Budget Unit under analysis, in the Higher Education Sub-Function and Higher Education Strengthening Program in the State of Mato Grosso, only one of the actions presented 100% of the expected budget execution, budgeted for these actions for the year 2017 presented the percentage of 68.39%. It was also observed in the course of the research that all actions were subject to budget decrees for the purpose of supplementing or canceling budget allocations related to the initial allocation identified in the Annual Budget Law for the 2017 fiscal year.

## Keywords:

---

<sup>1</sup> Texto elaborado a partir do trabalho de conclusão do curso de pós-graduação em Gestão Universitária da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat).

<sup>2</sup> Pós Graduação em Gestão Universitária. Universidade do Estado de Mato Grosso. E-mail: [pri\\_meliane@hotmail.com](mailto:pri_meliane@hotmail.com).

<sup>3</sup> Mestrado em Agronegócios e Desenvolvimento Regional. Secretaria de Ciências e Tecnologia. E-mail: [rtonieto@hotmail.com](mailto:rtonieto@hotmail.com).

## **Introdução**

A aplicação dos recursos orçamentários é imprescindível para as Instituições de Educação Superior – IES, pois permite a elas realizar o financiamento de pesquisas, melhorar a qualidade do ensino mediante melhorias no espaço físico das Universidades, qualificar docentes, dentre outros.

Sem repasses de recursos públicos às IES públicas não há como gerenciar suas atividades, sejam elas atividades-meio ou atividades-fim. Finger (1993, *apud* RIZZATTI; RIZZATTI JUNIOR, 2004) conceitua as chamadas atividades-meio nas Universidades como sendo os serviços administrativos e de infraestrutura. Já as atividades-fim compreendem os laboratórios, prática de estágios, professor em sala de aula e outras ações que estejam relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.

Diante do exposto, o tema deste artigo está relacionado à execução dos recursos orçamentários alocados na subfunção Ensino Superior, por meio do qual surge o questionamento: Como são representadas as despesas de uma Universidade Estadual na subfunção Ensino Superior no âmbito da gestão orçamentária?

O objetivo geral da pesquisa foi analisar a composição e alocação dos recursos governamentais na subfunção Ensino Superior realizados pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) no exercício financeiro de 2017.

Os objetivos específicos da pesquisa foram:

- a) Analisar os dados ordenados conforme a classificação orçamentária da despesa;
- b) Confrontar os créditos liquidados até o final do exercício financeiro com o orçamento previsto pela Lei Orçamentária Anual.

Além desta seção de cunho introdutório há outras seis seções. A primeira, segunda e terceira seções compreendem uma breve revisão de literatura, na qual são conceituados orçamento público e despesas públicas e também aborda sobre a importância do orçamento público no âmbito das IES's Públicas. A quarta seção trata dos materiais e métodos utilizados na pesquisa. Na quinta seção apresentam-se os resultados encontrados no transcorrer da pesquisa. A sexta seção trata da discussão dos resultados encontrados a partir dos dados coletados, como a análise da composição do orçamento público e a sua execução orçamentária na subfun-

ção Ensino Superior, relativos ao exercício financeiro de 2017. Por fim, realizam-se as considerações finais e relacionam-se as referências utilizadas neste presente artigo.

## 1 Orçamento Público

De acordo com Slomski (2006, p. 304), o orçamento público “é uma lei de iniciativa do Poder Executivo que estabelece as políticas públicas para o exercício a que se referir; tem como base o plano plurianual, sendo elaborado com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Em síntese, o orçamento público nada mais é do que um planejamento anual onde serão elencadas todas as receitas e despesas públicas previstas para o ano subsequente. É também chamado de Lei Orçamentária Anual (LOA) (SLOMSKI, 2006).

Orçamento público é o instrumento de gestão de maior relevância e provavelmente o mais antigo da administração pública. É um instrumento que os governos usam para organizar os seus recursos financeiros (ENAP, 2014, p. 5).

Todas as ações previstas pelo governo para o ano seguinte devem estar discriminadas, minuciosamente, na Lei Orçamentária Anual – LOA. Nesta, também estará registrada a política econômica e financeira do governo, onde serão descritas as ações que o governo deverá realizar para arrecadar os recursos visando liquidar as despesas previstas.

Existem alguns princípios que devem ser observados na confecção do Orçamento Público ou Lei Orçamentária Anual (LOA). São eles (NIIMI, 2017):

- Princípio da Universalidade: todas as receitas e despesas do governo devem ser detalhadas no Orçamento para o ano subsequente, além de todos os itens como: marca, quantidade, valor, para qual finalidade será adquirido, etc.
- Princípio da Unidade: todas as receitas e despesas devem compor um único orçamento.
- Princípio da Anualidade: o orçamento vale apenas para o ano subsequente.

Antes de constituir o orçamento público, o governo estabelece prioridades para seus gastos, definindo o que é mais urgente para receber os recursos provenientes das receitas orçamentárias. Assim, é feita a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), onde será definido como o governo deve montar e aplicar o Orçamento Público a cada ano. Na LDO são definidas as regras para a elaboração e execução do orçamento no ano seguinte, a partir das metas e prioridades do governo (ENAP, 2014).

Existe também o Plano Plurianual (PPA), que define quais serão os grandes investimentos realizados pelo governo no ano seguinte, como por exemplo: construção de rodovias, construção de hidrelétricas, destinação de recursos para financiamento aos agricultores, compra de equipamentos para hospitais, dentre outros. O PPA é elaborado para o período de 04 (quatro) anos, diferente da LOA e LDO que são elaboradas anualmente (ENAP, 2014).

## **2 Despesa Pública**

O conceito de despesa pública envolve o consumo dos recursos orçamentários e extra orçamentários. Lima e Castro (2003) definem despesa pública como o conjunto de gastos do Estado para o funcionamento dos serviços públicos.

A despesa pública é classificada em dois grupos: Despesa Orçamentária e Despesa Extra orçamentária. Angélico (1995, p. 62) conceitua despesa orçamentária como “aquela cuja realização depende de autorização legislativa e que não pode efetivar-se sem crédito orçamentário correspondente”. Entende-se por créditos orçamentários os recursos aprovados pelo Poder Legislativo no orçamento anual (Lei Orçamentária Anual) com destinação à execução dos programas de trabalho do governo (SILVA, 2004). Já a despesa extra orçamentária independe de autorização legislativa para sua efetivação (ANDRADE, 2002).

## **3 A Importância do Orçamento Público para Universidades Públicas**

Para que as Universidades Públicas possam ser plenamente geridas no que tange às funções de ensino, pesquisa e extensão, estas recebem recursos provenientes do poder público. Na pesquisa em questão, por se tratar de uma Universidade Estadual, os recursos que gerem a Instituição de Ensino são demandados pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

Desta maneira, o acompanhamento da elaboração do orçamento público de um exercício para o outro requer atenção dos gestores da universidade para que possam acompanhar o que está sendo previsto de repasse financeiro para a Instituição, para que possam planejar o próximo exercício e continuar atendendo a comunidade acadêmica.

Os repasses financeiros recebidos pela IES (Instituição de Educação Superior) são aplicados nas mais diversas áreas, como liquidação de folha de pagamento dos servidores da

universidade (docentes e técnicos), despesas com manutenção das instalações físicas, compras e/ou manutenção de equipamentos, aquisição de material de consumo, dentre outros.

#### **4 Materiais e Métodos**

A metodologia utilizada na pesquisa é de abordagem qualitativa. Em relação aos seus objetivos, a pesquisa é descritiva. afirma que:

As pesquisas descritivas têm como objetivo a descrição das características de determinada população. Podem ser elaboradas também com a finalidade de identificar possíveis relações entre variáveis. (GIL, 2010, p. 27)

Quanto aos procedimentos, a pesquisa é chamada de bibliográfica, pois foram consultadas diversas obras acerca do assunto e também é chamada de documental, pois foram utilizados dados oficiais do Governo do Estado de Mato Grosso disponíveis no Portal da Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN) do Estado de Mato Grosso, tais como Relatórios da Ação Governamental, Lei Orçamentária Anual e Decretos Orçamentários, todos relativos ao exercício de 2017.

Foram consultados também alguns artigos científicos publicados nos anos de 2006 e 2010 que retratam sobre orçamento público e gestão orçamentária.

Para fins de análise de dados esta pesquisa se qualifica como análise comparativa, pois buscou-se confrontar os créditos liquidados até o final do exercício financeiro com o orçamento previsto pela Lei Orçamentária.

Para Gil (2002, p. 41), “o método comparativo procede pela investigação de indivíduos, classes, fenômenos ou fatos, tendo em vista ressaltar as diferenças e similaridades entre eles”.

#### **5 Resultados**

O artigo é resultado de um levantamento de dados obtidos junto à Secretaria Estado de Planejamento (SEPLAN) do Estado de Mato Grosso no que se refere à Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

Os dados orçamentários analisados são do exercício de 2017, extraídos da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2017, dos Relatórios de Ação Governamental Sintético e Analítico de 2017 e Decretos Orçamentários de 2017.

O orçamento anual da Instituição é composto por recursos alocados em diversas subfunções que, por sua vez, são divididos em programas de governo. A tabela 1 detalha as subfunções constantes no orçamento da Instituição e seus respectivos programas de governo, assim como também apresenta a previsão financeira para o exercício de 2017 e o índice de participação de cada item em relação ao orçamento total.

**Tabela 1** – Detalhamento do orçamento anual da Universidade do Estado de Mato Grosso por subfunção e programa de governo

Subfunção	Programa de Governo	Previsão Financeira (R\$)	Índice de Participação no Orçamento Total da Instituição (%)
122 – Administração Geral	036 – Apoio Administrativo	304.677.063,85	90,08
128 – Formação de Recursos Humanos	397 – Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso	237.000,00	0,07
272 – Previdência do Regime Estatutário	997 – Previdência de Inativos e Pensionistas do Estado	1.320.000,00	0,39
364 – Ensino Superior	397 – Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso	29.341.220,36	8,67
571 – Desenvolvimento Científico	397 – Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso	89.880,00	0,03
846 – Outros Encargos Especiais	996 – Operações Especiais: Outras	2.400.000,00	0,71
	998 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	180.000,00	0,05
<b>TOTAL</b>		<b>338.245.164,21</b>	<b>100</b>

Fonte: Lei Orçamentária Anual/2017

Conforme a Tabela 1 retrata, a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso executou os recursos orçamentários alocados na subfunção 364 – Ensino Superior por meio do Programa 397 – Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso.

Todos os documentos utilizados na pesquisa foram consultados no Portal da Secretaria de Estado de Planejamento do Governo do Estado de Mato Grosso dentre os dias 19 de Outubro de 2018 a 27 de novembro de 2018, com base nos seguintes critérios de seleção: U-

nidade Orçamentária 26201 – Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso; Função 12 – Educação; Subfunção 364 - Ensino Superior, Programa 397 – Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso.

Conforme o Relatório de Ação Governamental Sintético de 2017, este programa possui como objetivo:

Ampliar o acesso à educação superior com condições de qualidade, permanência e equidade, visando à socialização dos conhecimentos produzidos na academia em interação com os conhecimentos populares, beneficiando o desenvolvimento social e humano da população; bem como a criação e socialização do conhecimento científico, tecnológico e de inovação, contribuindo com o desenvolvimento do Estado (MATO GROSSO, 2017a9, p. 99).

Diversas ações são previstas para o alcance deste objetivo, como pode ser observado na Tabela 2, que descreve as ações, os objetivos específicos relativos às ações e produto por unidade de medida relativos ao Programa 397 – Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso.

**Tabela 2** – Descrição das ações do Programa Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso e produto por unidade de medida.

<b>Ação</b>	<b>Produto/Unidade de Medida</b>	<b>Objetivo Específico</b>
Ampliação e manutenção da extensão universitária	Projeto institucionalizado/Unidade	Ampliar e manter ações de extensão e cultura. Visa implementar as ações de extensão universitária atendendo às demandas da comunidade acadêmicas e externa, considerando as diferentes realidades socioeconômicas, artísticas e culturais do Estado.
Ampliação e manutenção da oferta de vagas nos cursos de graduação nas diferentes modalidades	Vagas ofertadas/Unidade	Atender as demandas regionais através da oferta de vagas, possibilitando o ingresso nos cursos de graduação da instituição.
Expansão da oferta de cursos de graduação pela Faculdade Intercultural Indígena	Curso ofertado/Unidade	Proporcionar o ensino superior de qualidade a populações indígenas do Estado, respeitadas as suas peculiaridades.
Expansão da oferta de cursos em modalidades diferenciadas	Curso ofertado/Unidade	Expandir a oferta de cursos em modalidades diferenciadas, contemplando as modalidades de ensino à distância, turmas fora de sede e o Programa Parceladas.
Expansão e manutenção da oferta de ensino de pós-graduação	Curso de pós-graduação ofertado/Unidade	Implantar e manter cursos de pós-graduação lato e stricto sensu.
Implantação e manutenção de ações de assistência	Auxílio Concedido/Unidade	Proporcionar atendimento às necessidades básicas dos estudantes de baixa renda.

cia estudantil		
Manutenção do Centro de Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos	Linhas de Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos consolidadas/Unidade	Desenvolver e consolidar linhas de pesquisa e extensão no campo de Direitos Humanos.
Manutenção e ampliação da oferta de bolsas acadêmicas	Bolsa ofertada/Unidade	Atender as demandas acadêmicas de bolsas de apoio ao estudante, de bolsas de cultura e extensão universitária, de bolsas de iniciação científica, esporte, tutoria e demais direcionadas aos acadêmicos da instituição.
Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação de oferta regular	Curso mantido/Unidade	Promover a manutenção dos cursos de graduação de oferta regular que se encontram em funcionamento em todos os campi universitários, considerada a sua manutenção pedagógica, administrativa e sua infraestrutura.

Fonte: Relatório da Ação Governamental Sintético e Analítico/2017

Ao comparar-se as despesas orçadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício de 2017 com as despesas empenhadas e executadas, conforme são descritas no Relatório da Ação Governamental Analítico/2017, observou-se que, em várias ações constantes no Programa 397 - Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso, o valor da dotação inicial previsto em LOA foi alterado mediante créditos adicionais.

Conforme o Manual de Créditos Adicionais de 2017, estes podem ser definidos como:

Autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Assim, permitem o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo (MATO GROSSO, 2017a7, p. 07).

Existem três tipos de modalidades de créditos adicionais, são eles: Suplementar, Especial e Extraordinário. No caso dos créditos adicionais suplementares, são aqueles destinados ao reforço de dotação orçamentária; créditos adicionais especiais são destinados a despesas que não possuam dotação orçamentária específica; e os créditos adicionais extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes, como decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (MATO GROSSO, 2017a7).

Os créditos adicionais são formalizados a partir de um Decreto Orçamentário proveniente do poder Executivo, porém, dependem de prévia autorização legislativa. A vigência destes créditos adicionais não poderá ultrapassar o exercício financeiro, exceto os de modali-

dade Especial e Extraordinário, desde que possuam determinação legal (NASCIMENTO, 2010).

A origem dos recursos destes créditos adicionais desde que não comprometidos, podem ocorrer a partir de três situações: excesso de arrecadação do exercício corrente; superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei; e, produto de operações de crédito autorizadas (BRASIL, 1964).

No caso dos créditos adicionais relacionados ao programa em análise, todos são da modalidade Suplementar, como pôde ser constatado no transcorrer da pesquisa através de consulta realizada ao portal da Secretaria de Estado de Planejamento de Mato Grosso (SEPLAN/MT).

Foram identificados 746 (setecentos e quarenta e seis) Decretos Orçamentários relativos ao ano de 2017, dos quais 30 (trinta) apontavam algum tipo de crédito suplementar ou a anular relativo à Unidade Orçamentária 26201 – Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso; Função 12 – Educação; Subfunção 364 - Ensino Superior, Programa 397 – Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso.

A Tabela 3 retrata todas as ações relativas ao programa, bem como o comparativo entre a dotação inicial realizada mediante a Lei Orçamentária Anual/2017 *versus* as informações constantes no Relatório da Ação Governamental Analítico/2017 que apresenta os resultados já executados do ano exercício.

**Tabela 3** – Execução Orçamentária por Ações – Subfunção Ensino Superior – Programa Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso

Programa de Governo	Ação	Dotação Inicial LOA	Dotação Final (após os créditos)	Valor Empenhado	% PPD Empenhado em relação a Dotação Inicial	% COFD Empenhado em Relação a Dotação Final (-) Valor Contingenciado
397 – Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso	Ampliação e manutenção da extensão universitária	2.893.410,26	2.741.814,94	999.303,90	34,54	36,47
	Ampliação e manutenção da oferta de vagas nos cursos de graduação nas diferentes modalidades	1.383.660,00	1.813.786,19	1.813.700,00	131,08	100,00
	Expansão da oferta de cursos de Pós-graduação	50.000,00	381.066,67	333.545,63	667,09	87,53

duação pela Faculdade Intercultural Indígena						
Expansão da oferta de cursos em modalidades diferenciadas	4.162.034,71	4.353.493,13	3.071.312,84	73,79	70,55	
Expansão e manutenção da oferta de ensino de pós-graduação	1.130.100,65	849.950,77	776.234,58	68,69	91,62	
Implantação e manutenção de ações de assistência estudantil	1.828.000,00	4.628.544,56	2.949.114,42	161,33	63,72	
Manutenção e ampliação da oferta de bolsas acadêmicas	1.198.800,00	1.229.430,17	1.227.804,37	102,42	99,87	
Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação de oferta regular	16.431.002,81	11.865.456,99	7.794.548,65	47,44	65,75	
Manutenção do Centro de Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos	264.211,93	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>29.341.220,36</b>	<b>27.863.543,42</b>	<b>18.965.564,39</b>		<b>68,39</b>	

\*Índice Médio Geral de CFOD.

Fonte: Lei Orçamentária Anual/2017 e Relatório da Ação Governamental Analítico/2017.

## 6 Discussão

Mediante a análise da Tabela 1, percebe-se que o orçamento da UNEMAT é composto por 6 (seis) subfunções, das quais a subfunção 122 - Administração Geral abrange pouco mais de 90% do orçamento total da Instituição, que perfaz o montante de R\$ 304.677.063,85 (Trezentos e Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Sessenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Já a subfunção 364 – Ensino Superior, objeto da corrente pesquisa, compreende somente 8,67% do total do orçamento previsto para o exercício de 2017. É uma parcela pouco expressiva se analisada em relação ao orçamento total previsto de R\$ 338.245.164,21 (Trezentos e Trinta e Oito Milhões, Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos). As demais subfunções não participam de forma significativa no montante total do orçamento da Instituição.

Como dito anteriormente, os recursos designados para as subfunções são alocados por programa de governo. O Relatório da Ação Governamental Analítico/2017 conceitua programa como:

Articulação de um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum, preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade da sociedade, ou ainda, a uma oportunidade de investimento (MATO GROSSO, 2017a8, p. 9).

A Tabela 1 também demonstra o detalhamento do orçamento da UNEMAT relativo ao exercício de 2017 por programa de governo. É importante destacar que um determinado programa pode fazer parte de uma ou mais subfunções. É o que ocorre com a subfunção 397 – Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso, a qual possui recursos vinculados à três subfunções: 128 – Formação de Recursos Humanos, 364 – Ensino Superior e 571 – Desenvolvimento Científico.

Observa-se na Tabela 1 que existem 5 (cinco) programas de governo que integram o orçamento da UNEMAT. Dentre estes programas, destacam-se o programa 036 – Apoio Administrativo, relacionado à subfunção 122 – Administração Geral que retém o maior índice de participação em relação ao orçamento total da Instituição. Neste programa estão vinculadas as ações: Manutenção de serviços de transporte, Manutenção de serviços administrativos gerais, Remuneração de pessoal ativo do Estado e Encargos sociais e Manutenção de órgãos colegiados.

Por se tratar de um programa que possui a maior alocação dos recursos orçamentários da UNEMAT, é importante ressaltar que a ação “Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais” é a que possui a maior fatia de recursos deste programa, sendo que são R\$ 273.209.644,05 (Duzentos e Setenta e Três Milhões, Duzentos e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos) alocados nesta ação. Isto representa 89,67% dos recursos totais destinados a este programa.

No que diz respeito ao orçamento da UNEMAT, sua composição foi apresentada relacionando as subfunções e seus respectivos programas de governo.

No entanto, a pesquisa fundamentou-se em analisar a composição e alocação dos recursos especificamente na subfunção Ensino Superior, na qual foram examinados os programas que a compõem e suas respectivas ações.

A partir da análise da Tabela 2, observa-se que as ações que compõem o programa em estudo são voltadas à atividade-fim da Universidade, ou seja, estão relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.

O desempenho destas ações é mensurado a partir da relação entre o produto resultante da execução da ação pela unidade de medida, o que possibilita verificar se a ação alcançou o objetivo pretendido ao final do exercício financeiro ou não. Na Tabela 2 também são demonstrados os objetivos específicos para cada ação, os quais auxiliam na medição da eficiência/eficácia das previsões iniciais das despesas orçamentárias, comparativamente às suas execuções (MATO GROSSO, 2017a8).

A Tabela 3 demonstra que todas as ações foram objeto de créditos adicionais durante o ano de 2017, seja para inclusão e/ou redução de créditos adicionais. Além dos dados constantes nos Relatórios da Ação Governamental/2017, que trazem os dados da dotação final da LOA após créditos adicionais, isto foi ratificado ao se analisar os 30 (trinta) decretos orçamentários que apresentaram alguma relação com a UNEMAT, nos quais demonstravam inúmeros créditos suplementares (inclusão) ou à anular (redução) de créditos adicionais, resultando nos dados apresentados acima.

O índice de PPD apresentado na Tabela 3 refere-se ao Planejamento e Programação da Despesa. Conforme descrito no Relatório da Ação Governamental Analítico/2017 (MATO GROSSO, 2017a8, p. 10) este índice “mede a capacidade do órgão de planejar onde (e quanto) será empregado o orçamento que é destinado a ele na Lei Orçamentária Anual, ou seja, a eficácia na alocação do orçamento inicial”.

Analisando individualmente as ações constantes no programa em estudo, observa-se que a ação “Expansão da oferta de cursos de graduação pela Faculdade Intercultural Indígena” apresentou um índice de PPD extremamente elevado, se comparado às demais ações. Isto se deve pelo fato de que na fase de elaboração da LOA foi previsto o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) com o intuito de sanar as despesas relativas a diárias e materiais de consumo à Direção do Programa de Educação Indígena, no entanto, parte dessas despesas foi executada em outra ação e os recursos não utilizados foram remanejados para atender outras ações da Instituição (MATO GROSSO, 2017a8).

Embora tenha havido remanejamento de recursos nesta ação, o índice de PPD apresentou o valor de 667,09%, ou seja, a dotação inicial prevista na LOA aumentou em 667,09% mediante créditos adicionais suplementares. Justifica-se este fato relatando que os créditos adicionais suplementares que aumentaram o valor de Dotação Final para R\$ 381.066,67 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) foram realizados para atender convênios como o PROLIND - Formação de Professores Indígenas e PIBID

Diversidade UNEMAT – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (MATO GROSSO, 2017a8).

Em contrapartida, a ação “Ampliação e manutenção da extensão universitária” apresentou o menor índice de PPD dentre as ações relativas ao programa Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso, perfazendo o valor de 34,54%. De acordo com dados coletados no Relatório da Ação Governamental Analítico/2017, este índice foi ruim em razão do repasse de recursos financeiros não terem sido realizados tempestivamente ou simplesmente não terem ocorrido. Durante o último quadrimestre de 2017 a Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN) solicitou a transposição destes recursos não executados para outras secretarias e órgãos (MATO GROSSO, 2017a8).

Analisando as ações como um todo, causa certa estranheza observar que 100% das ações sofreram algum tipo de alteração em seus valores orçados inicialmente na LOA, provocando certa preocupação quanto ao grau de eficiência do planejamento orçamentário realizado pelo Estado de Mato Grosso no que tange à subfunção do Ensino Superior.

Já o índice de COFD corresponde à Capacidade Operacional Financeira da Despesa. De acordo com o Relatório da Ação Governamental Analítico (MATO GROSSO, 2017a8, p. 10) este índice “mede a capacidade do órgão de executar o orçamento consignado como Dotação Final, isto é, após créditos e deduzido do Valor Contingenciado. Mede a eficiência da Unidade ao executar o orçamento”.

Com relação ao índice CFOD vale ressaltar que das 9 (nove) ações previstas no programa estudado, somente 1 (uma) foi 100% executada, a ação: “Ampliação e manutenção da oferta de vagas nos cursos de graduação nas diferentes modalidades”. Outras 2 (duas) ações ficaram acima de 90% de execução, são elas: “Expansão e manutenção da oferta de ensino de pós-graduação” e “Manutenção e ampliação da oferta de bolsas acadêmicas”.

Segundo o Relatório da Ação Governamental Analítico/2017 a ação “Ampliação e manutenção da oferta de vagas nos cursos de graduação nas diferentes modalidades” foi criada para a realização do concurso vestibular da Instituição. A dotação inicial prevista não foi suficiente e precisou ser suplementada em R\$ 430.126,19 (Quatrocentos e Trinta Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavos) a partir de créditos adicionais. Isto ocorreu por conta da inclusão dos vestibulares do Ensino a Distância e da Modalidade de Ensino Parceladas. No entanto, apesar desta suplementação, esta ação pôde ser executada com índice de 100% de COFD pois o objetivo específico foi alcançado com a realização da seleção pelo Sistema de

Seleção Unificada (SISU) e dos concursos vestibulares, por meio dos quais possibilitou o preenchimento de vagas na graduação (MATO GROSSO, 2017a8).

Ao contrário da ação citada que executou 100% do orçamento previsto, a ação “Ampliação e manutenção da extensão universitária” apresentou o menor índice percentual de CFOD, sendo de 36,47%. Como foi citado anteriormente na análise do índice de PPD, na qual esta ação também apresentou o menor índice percentual, os repasses financeiros oriundos do Governo do Estado de Mato Grosso não foram realizados conforme o previsto, causando prejuízos ao planejamento orçamentário.

Vale destacar também a ação “Manutenção do Centro de Pesquisa e Extensão em Direitos Humanos” que possuía o valor total orçado de R\$ 264.211,93 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais, Duzentos e Onze Centavos e Nove). Contudo, observa-se na Tabela 3 que esta ação não foi executada. Isto se deve pelo fato de que os recursos financeiros não foram repassados à Instituição pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência República, inviabilizando a implementação desta ação no ano de 2017 (MATO GROSSO, 2017a8).

Em uma análise global das ações relativas ao programa 397 - Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso, ainda de acordo com a Tabela 3, obtém-se o índice de 68,39% de Capacidade Operacional Financeira da Despesa (COFD).

### **Considerações finais**

Nas dotações orçamentárias relativas à subfunção Ensino Superior foi constatado que há um Programa específico do governo estadual que contempla diversas ações pertinentes à Educação Superior e permite o alcance do objetivo definido pela gestão do estado.

Optou-se por realizar o confronto entre as dotações orçamentárias previstas em LOA, acrescidas de seus respectivos créditos adicionais e os valores empenhados para que se pudesse analisar o quantitativo da execução orçamentária relativa à subfunção em estudo.

O problema levantado pela pesquisa foi sanado, pois foi possível identificar de que forma estão representadas as despesas de uma Universidade Estadual na subfunção Ensino Superior. Esta subfunção abrange o Programa do Governo do Estado de Mato Grosso: Fortalecimento do Ensino Superior no Estado de Mato Grosso, composto por 9 (nove) ações que permitem o alcance do ponto chave do objetivo proposto, que é a ampliação do acesso ao ensino superior de qualidade com condições de permanência e equidade.

Os objetivos foram alcançados, pois foi realizada a análise da composição e alocação dos recursos na subfunção em estudo conforme suas respectivas classificações orçamentárias, além da comparação dos créditos previstos na LOA de 2017 em relação à sua liquidação.

No programa em estudo para o orçamento da UNEMAT verificaram-se ações não executadas na íntegra, causando estranheza os seus baixos índices de execução. Assim, buscou-se informações que demonstrassem o motivo para tal via consultas a documentos oficiais disponibilizados pela Secretaria de Estado de Planejamento de Mato Grosso.

Conforme explanado na discussão, um dos motivos que ocasionaram o baixo índice de execução orçamentária foi a ausência de repasse financeiro por meio do Governo do Estado de Mato Grosso, acarretando complicações no planejamento previsto.

Todas as ações constantes no programa em análise foram alvo de créditos adicionais suplementares ou a anular. Isto demonstra que a dotação inicial prevista na LOA/2017 precisou ser ajustada para atender as demandas das despesas orçamentárias.

Dentre as limitações encontradas no decorrer da pesquisa destaca-se a dificuldade na localização e entendimento dos documentos oficiais do governo do Estado de Mato Grosso. Embora o Portal da Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN) seja de fácil acesso ao cidadão, são inúmeros os documentos disponíveis para consulta.

Foi necessário consultar e analisar todos os decretos orçamentários relativos ao ano de 2017 para verificar quais tinham relação com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso. No total foram 746 (setecentos e quarenta e seis) decretos e, apesar de ter sido penoso, foi de grande valia para que houvesse entendimento acerca dos créditos adicionais orçamentários que alteraram a previsão orçada na Lei Orçamentária Anual.

Nesse estudo foi compreendido como os recursos provenientes do orçamento público foram investidos no Ensino Superior no Estado de Mato Grosso. A qualidade do ensino superior ofertado é reflexo dos recursos destinados para tal fim, assim como sua aplicação realizada de maneira coerente pelos gestores.

Sugere-se para pesquisadores interessados no assunto aqui tratado que possam averiguar a execução das despesas orçamentárias relacionadas à subfunção Ensino Superior em outras Instituições de Educação Superior, sejam elas de âmbito municipal, estadual ou federal, a fim de constatar semelhanças e diferenças entre os órgãos de gestão.

## **Referências**

ANDRADE, Nilton Aquino de. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. São Paulo: Atlas, 2002.

ANGÉLICO, João. **Contabilidade Pública**. 8ª ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 1995.

BRASIL. Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964. **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm)>. Acesso em: 28 nov. 2018.

ENAP, Escola Nacional de Administração Pública. **Orçamento Público: conceitos básicos**. Brasília, 2014.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Técnicas de Pesquisa em Economia e Elaboração de Monografias**. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2002.

LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Róbison Gonçalves de. **Contabilidade Pública: integrando união, estados e municípios (Siafi e Siafem)**. 2ª Edição. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2003.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 10 de 22 de fevereiro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente**. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 26967, 22 fev. 2017a, p. 17-20.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 39 de 16 de março de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente**. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 26981, 16 mar. 2017b, p. 17-19.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 71 de 04 de abril de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente**. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 26994, 04 abr. 2017c, p. 13-14.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 126 de 11 de maio de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente**. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27018, 11 mai. 2017d, p. 12-15.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 180 de 12 de junho de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária**

**vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27040, 12 jun. 2017e, p. 09-13.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 184 de 14 de junho de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27042, 14 jun. 2017f, p. 09-13.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 190 de 22 de junho de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27046, 22 jun. 2017g, p. 02-04.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 207 de 26 de junho de 2017. **Altera os Decretos Orçamentários nºs 183, 184, 185 e 187, de 14/06/2017.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27048, 26 jun. 2017h, p. 09.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 223 de 05 de julho de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27055, 05 jul. 2017i, p. 08-10.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 241 de 11 de julho de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27059, 11 jul. 2017j, p. 02-07.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 246 de 11 de julho de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27059, 11 jul. 2017k, p. 14-19.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 302 de 09 de agosto de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27080, 09 ago. 2017l, p. 07-08.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 370 de 14 de setembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27104, 14 set. 2017m, p. 02-08.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 383 de 18 de setembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para a manutenção do equilíbrio orçamentário.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27106, 18 set. 2017n, p. 59-60.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 397 de 26 de setembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27112, 26 set. 2017o, p. 12-15.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 402 de 29 de setembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para a manutenção do equilíbrio orçamentário.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27115, 29 set. 2017p, p. 08-09.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 411 de 04 de outubro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27118, 04 out. 2017q, p. 05-11.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 435 de 10 de outubro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27122, 10 out. 2017r, p. 12-13.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 484 de 08 de novembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27139, 08 nov. 2017s, p. 17-21.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 512 de 21 de novembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27146, 21 nov. 2017t, p. 11-14.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 523 de 28 de novembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para a manutenção do equilíbrio orçamentário.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27151, 28 nov. 2017u, p. 01-03.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 527 de 28 de novembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para a manutenção do equilíbrio orçamentário.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27151, 28 nov. 2017v, p. 11-13.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 528 de 28 de novembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para a manutenção do equilíbrio orçamentário.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27151, 28 nov. 2017x, p. 13-14.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 547 de 04 de dezembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27155, 04 dez. 2017y, p. 01-05.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 562 de 06 de dezembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27157, 06 dez. 2017z, p. 24-28.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 582 de 14 de dezembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27162, 14 dez. 2017a1, p. 09-16.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 583 de 14 de dezembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27162, 14 dez. 2017a2, p. 17-19.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 615 de 20 de dezembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27166, 20 dez. 2017a3, p. 46-51.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 673 de 28 de dezembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27170, 28 dez. 2017a4, p. 83-84.

MATO GROSSO. Decreto Orçamentário nº 686 de 28 de dezembro de 2017. **Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.** Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, MT, nº 27170, 28 dez. 2017a5, p. 315-321.

MATO GROSSO. Lei nº 10.515 de 26 de Janeiro de 2017a6. **Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2017.** Disponível em:

<<http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/5823943/LOA+SOCIAL.pdf/1bbc9ccd-93b8-4b90-a30f-de18dd7ce396>>. Acesso em: 08 nov. 2018.

MATO GROSSO. **Manual de Créditos Adicionais**. 2017a7. Disponível em: <<http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/3008377/Manual+de+Cr%C3%A9ditos+Adicionais+2017.pdf/f1f1b415-01ba-4917-b18f-63ded999317c>>. Acesso em: 11 nov. 2018.

MATO GROSSO. **Relatório da Ação Governamental Analítico**. 2017a8. Disponível em: <[http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/9517978/Rag+2017+Anal%C3%ADtico\\_Sepplan.pdf/2f761c78-c853-dd18-1bee-532d8b14f833](http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/9517978/Rag+2017+Anal%C3%ADtico_Sepplan.pdf/2f761c78-c853-dd18-1bee-532d8b14f833)>. Acesso em: 25 out. 2018.

MATO GROSSO. **Relatório da Ação Governamental Sintético**. 2017a9. Disponível em: <<http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/9517978/Rag+2017+Sintetico.pdf/e7360409-b7a4-0632-6515-9d91b6bd37ea>>. Acesso em: 25 out. 2018.

NASCIMENTO, Edson Ronaldo. **Gestão Pública**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

NIIMI, Reiko. **Orçamento Público: entendendo tudo**. Rio de Janeiro: Fundação João Pinheiro, UNICEF, 2017.

RIZZATTI, Gerson; RIZZATTI JUNIOR, Gerson. **Organização Universitária: mudanças na administração e nas funções administrativas**. In: IV COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA DO SUL, 12, 2004. Florianópolis, SC. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/35684/Gerson%20Rizzatti%20%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20universit%C3%A1ria.pdf?sequence=4&isAllowed=y>>. Acesso em: 26 nov. 2018.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública: um enfoque na contabilidade municipal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal**. 2ª ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2006.